



**Governo do Estado da Paraíba**  
**Secretaria de Estado de Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente**  
**Superintendência de Administração do Meio Ambiente**  
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB – CEP 58.020-540  
Fones: (83) 3218-5601-3218.5595  
CNPJ : 08.329.849.0001-15



## CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

### DELIBERAÇÃO Nº 4060

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 680ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2018-009027/TEC/AIMU-7831 – AGROPECUÁRIA TIROL LTDA. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 015878 – MATA ÁGUAS CLARAS, LITORAL NORTE – RIO TINTO/PB. DELIBERA:**

**Art. 1ª.** O Plenário aprovou, por unanimidade, a proposta de manutenção do Auto de Infração nº 015878, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), com a devida correção monetária, podendo o pagamento ser dividido ou concedido o abatimento de 30% (Trinta por cento), de acordo com a legislação vigente.

**Art. 2.º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Joanna Regis Nóbrega**  
*Secretaria Executiva do COPAM*

**Annibal Peixoto Neto**  
*Presidente Substituto do COPAM*

**PUBLICADA EM 22.11.2019**



**GOVERNO**



**SEGUE**